



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz uso da presente justificativa para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº _____/2020, que estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2021 a 2024.**

O anexo Projeto de Lei nº _____/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, apresentado em atendimento ao que determina a legislação vigente, tem por finalidade a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021, assim como estabelecer os critérios de reajuste para os anos seguintes da gestão 2021/2024.

Necessário destacar que nos estudos para a elaboração da proposição apresentada observou-se as disposições da Constituição Federal, com especial atenção para o Inciso V do Artigo 29, no que concerne ao assunto em comento, primando pelo respeito aos princípios da moralidade e da impessoalidade, pois os novos valores dos subsídios foram propostos antes mesmo das eleições, e fazendo-se por lei, em harmonia com o disposto na Constituição Federal, Art. 37, X, respeitado o teto referido no inciso XI do mesmo artigo, fixado em parcela única, em espécie, observado assim o §4º do art. 39 da Lei Maior, garantida ainda a revisão geral anual.

Por fim, se mostra desnecessária a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois a Câmara Municipal está mantendo exatamente o mesmo valor pago atualmente ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal.

Isto posto, a Mesa Diretora, solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Hélio de Farias
Presidente


Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretário


Laudir Martarello
Vice-Presidente

Edson Deolindo Lima
2º Secretário

Aos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021 fica fixado no valor de R\$ 19.854,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 9.927,05 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Pedra Preta, 2 de março de 2020.

Hélio de Farias
Presidente

Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretário

Laudir Martarello
Vice-Presidente

Edson Deolindo Lima
2º Secretário